



FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Lei Municipal n. 2.182 de 25 de outubro de 2005.

Cred.: Res/CEE n. 019. Parecer n. 065 de 10 de Julho de 2018.

Portaria FMP 018/2022 de 14 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 1.794/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E Nº 2.976/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

O PRESIDENTE DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

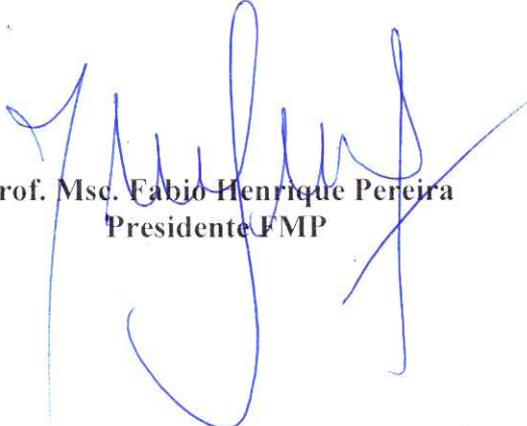
Art. 1º Recomendar o uso facultativo de máscara de proteção individual, tanto em espaços abertos, quanto fechados, em todas as dependências da Faculdade Municipal de Palhoça.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não exclui as demais recomendações previstas no Decreto Estadual nº 1.794/2022, bem como aquelas oriundas da Secretaria Estadual de Saúde quanto às medidas de prevenção do contágio pela COVID-19.

Art. 2º A decisão sobre o uso de máscara, nas dependências da Faculdade Municipal de Palhoça, é individual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 14 de Março de 2022.


Prof. Msc. Fabio Henrique Pereira
Presidente FMP